

221
↓

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Endereço: Av. Murilo Braga nº 1887 CEP 77.500-000, Município de Porto Nacional/TO.

Ref.: EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014

Prezados Senhores,

Instituto Associação Educação e Saúde para Todos, CNPJ/MF n.º 12.028.372/0001-05, sediada na Praça Orlando Gomes Santos, nº 10, Município de Estancia/SE – CEP: 49.200-000, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos (s), de conformidade com o Edital mencionado, declaração junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação no EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014, que realizar-se-á no dia 24/04/2014, às 08:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Estancia/SE, 16 de Abril de 2014.

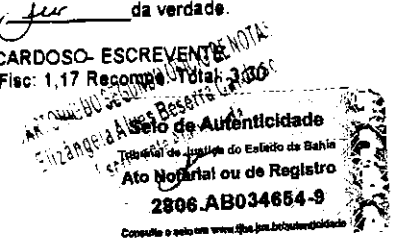


EMANUELLE FONTES OURIVES FERROTTA
TABELIA
Rua do Paraíso, 07 • Salas 25/39 • Santo Antonio • Juazeiro/BA
CEP: 48.903-050 • Fone: (71) 3513-4216 • notas@juazeiro.com.br

CARTÓRIO
EMANUELLE FERROTTA
2ª OFICINA DE NOTAS

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
LAISLA DA SILVA BISPO
Juazeiro-BA, 17/04/2014 hs 10:35:33 EC
Em testemunho, *fer* da verdade.

ELIZANGELA CARDOSO- ESCRIVENTA
Emol: 2,13 T. Floc: 1,17 Reconheço Nota 300



Laisla da Silva Bispo

CPF 839.279.645-49

Secretária AD-HOC

Laisla da Silva Bispo

CPF: 839.279.645-49

fer *Elizangela*

223
14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - INSTITUTO ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA TODOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído em 24 de maio de 2010, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.028.372/0001-05, com sede na Praça Orlando Gomes Santos, nº 10 - Estancia- SE, neste ato representado por seu Presidente, Gilvan da Silva Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF do MF sob o nº 972.841.495-15.

////////////////////////////////////
OUTORGADO (S) - **Rafaella Stéfany Alves Souza**, brasileira, Advogada, inscrita na OAB-TO sob o nº 5592.

////////////////////////////////////
Por este instrumento particular de procuração, o(s) Outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) acima Outorgado(s), para, com os poderes das cláusulas "AD JUDICIA", "EXTRA" e todas as demais permitidas em lei, em conjunto ou isoladamente, propor contra quem de direito as medidas e ações que se fizerem necessárias, defendendo-o(s) nas contrárias, podendo acordar, confessar, transigir, desistir, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer falência, representando o(s) Outorgante(s) perante feitos de falência ou concordata, na qualidade de síndico ou comissário, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive administrativos, substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, notadamente para PARTICIPAR DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014 NA CIDADE de PORTO NACIONAL/TO, AUTORIZANDO O MESMO A RESPONDER PELO OUTORGANTE, podendo, ainda, PROPOR QUALQUER MEDIDA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIA.

Estancia/SE, 17 de Abril de 2014.



Laísila da Silva Bispo

Laísila da Silva Bispo
Secretária AD-HOC

Just

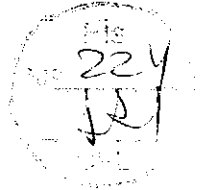
Rafaella

FRANUELA FONTES OURIVES PERROTTA
TABELA
Rua do Paraíso, 47 • Salas 25/39 • Santo Antônio • Juazeiro/BA
CEP: 48.500-000 • Fone: (74) 3813-4216 • notas@juazeiro@gmail.com

CARTÓRIO
FRANUELA PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

Seio de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2806.AB034658-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
LAISLA DA SILVA BISPO.....
Juazeiro-BA, 17/04/2014 hs 10:35:32 EC
Em testemunho *Just* da verdade.
ELIZANGELA CARDOSO- ESCRIVENTE
Emol: 2,13 T. Fisc: 1,17 Recomepe: Total: 3,30



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A OSCIP INSTITUTO ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA TODOS - IESAT, com sede na Praça Orlando Gomes Santos, nº 10 - Centro, Estância/SE, CNPJ N° 12.028.372/0001-05, representada pelo(a) Sr.(a) **GILVAN DA SILVA SANTOS**, Presidente, CREDENCIA, o (a) Sr. (a) **Rafaella Stéfany Alves Souza** para participar perante o Município de PORTO NACIONAL/TO, no Concurso de Projetos para escolha de OSCIP nº 001/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

Estância – SE, 17 de Abril de 2014.

Laisla da Silva Bispo

LAISLA DA SILVA BISPO
RG 11.733.557-66
Secretária AD-HOC



MANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELLA
Rua do Paraíso, 97 • Salas 25/30 • Santo Antônio • Juazeiro/BA
CNPJ: 18.903-050 • Fone: (74) 3613-4216 • notas@juazeiro@gmail.com

CARTÓRIO
MANUELLE PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2806.AB034664-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
LAISLA DA SILVA BISPO.....
Juazeiro-BA, 17/04/2014 hs 10:35:33 EC
Em testemunho *guc* da verdade.

ELIZANGELA CARDOSO- ESCRIVENTE
Emol: 2,13 T. Fisc: 1,17 Recomep: Total: 3,30

guc

Rafaella

SELO Nº 5556511

225
41
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
M. SERIPE - OFÍCIO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO
EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA TODOS - SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS E DE DIREITO PRIVADO - 23 DE SETEMBRO
DE 2013.**

Aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 10h, reuniram-se nas dependências da Sede do Instituto Associação Educação e Saúde Para Todos, os associados da entidade com a finalidade de realizar 1) Admissão de novos associados, 2) Remoção de associados; 3) Alteração de diretoria e do conselho fiscal, 4) Alteração do Art. 19 do Estatuto da Entidade, 5) Alteração de endereço da entidade, 6) Alteração do nome de fantasia da entidade; 7) Reforma e Registro de Estatuto com novo endereço; 8) Assuntos gerais, conforme estabelecido no Edital de Convocação. Para presidir a presente reunião foi indicado por unanimidade o nome do Sr. Gilson Piñeiro Macedo, que aceitou e convidou a Sra. Laisla da Silva Bispo para secretariar os trabalhos. A seguir o Senhor Presidente colocou em discursão a finalidade da reunião começando pelo convite de associarem-se na Entidade as seguintes pessoas: Sr. GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 27/02/1980, portador do Cpf 972.841.495-15, RG 07492004-99 SSP/BA, residente na cidade de Aracaju - SE; Sra. LUCILIA NOVAIS DE MELO, brasileira, solteira, Especialista em Saúde Coletiva, nascida em 02/07/1981, portadora do Cpf 001.921.415-46, RG 33062161 SSP SE, MIRELA DA SILVA CRUZ, brasileira, solteira, assistente de administração, nascido em 20/05/1987, portadora do Cpf 071.806.874-21, RG 1401318096 SSP/BA, os quais foram aceitos e aprovados por unanimidade por esta Assembleia Geral Extraordinária. Dando sequência aos trabalhos o Senhor Presidente colocou para os associados o pedido de demissão e consequência **exclusão** do atual Presidente Senhor Gilson Piñeiro Macedo e dos associados membros do Conselho Fiscal Srs Gustavo Oliveira Sousa e Renzo Luis Santos de Carvalho os quais foram aceitos por esta assembleia geral extraordinária. Dando continuidade e depois de demoradas discussões, o Senhor Presidente colocou em votação a eleição para compor o cargo de Presidente e conselho fiscal, com mandato por prazo, conforme estabelece o estatuto social e será composto por: **Presidente: GILVAN DA SILVA SANTOS** o qual foi eleito por unanimidade desta Assembleia o acima qualificado e que toma posse neste ato. **Conselho Fiscal:** MIRELA DA SILVA CRUZ e LUCILIA NOVAIS DE MELO, permanecendo no conselho fiscal o também já membro eleito em assembleia anterior o Sr. Paulo André Martins Nogueira. Os ora empossados Presidente e titulares do Conselho Fiscal declaram não serem funcionários públicos, bem como declaram não serem parentes de nenhum outro membro da diretoria e conselho fiscal. Dando sequencia a pauta da assembleia, o Sr. Presidente apresentou a assembleia a proposta feita pela Sra. Laisla da Silva Bispo para mudar o Art. 19, 22 e 23 do Estatuto da Entidade. Após apresentadas às argumentações e discutidas com todos os membros presentes, foi aprovada a alteração dos artigos 19, 22 e 23, que passam a ter a seguinte redação: "Art. 19 - A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas, sendo uma designada presidente, a outra vice-presidente e demais, se houver, denominada diretores. Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembleia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação, especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. Parágrafo Segundo - Para a destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá

[Handwritten signature]

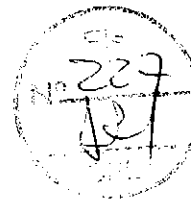
[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Aracaju - SE
3211-318
Leônia Gama de Oliveira
Suely Gama Bispo
Marcio Jorge Sobral Santos
Escritoriente

SEÇÃO Nº 5556593



único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia. Art. 22 - Compete ao Presidente: I - administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade, podendo para tanto se houver necessidade, nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria, procurador através de mandato com poderes específicos; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões de diretoria; V - analisar e examinar balancetes e balanços; VI - definir os tipos de despesas para pagamento; VII - realizar abertura de contas bancárias; VIII - assinar cheques individualmente e ordens de saques em banco; IX - solicitar e/ou emitir cheques; requisitar talões de cheques; emitir, autorizar, receber, passar recibo e dar quitação a este; consultar e solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos; endossar sustar/contrordenar, cancelar e ou baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; firmar compromissos, fazer declarações e prestar informações; movimentar conta bancária com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; efetuar saques em conta bancária; liberar arquivos de remessas e pagamentos em sistemas de gerenciamento financeiro em contas bancárias; assinar contrato de créditos; representar e retirar documentos; X - Assinar contratos, termos de cooperação técnica, convênios e termos de parcerias; XI - Contratar e demitir pessoal". "Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas; V - publicar todas as notícias das atividades da entidade; VI - realizar abertura de contas bancárias; VII - assinar cheques individualmente e ordens de saques em banco; VIII - solicitar e/ou emitir cheques; requisitar talões de cheques; emitir, autorizar, receber, passar recibo e dar quitação a este; consultar e solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos; endossar sustar/contrordenar, cancelar e ou baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; firmar compromissos, fazer declarações e prestar informações; movimentar conta bancária com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; efetuar saques em conta bancária; liberar arquivos de remessas e pagamentos em sistemas de gerenciamento financeiro em contas bancárias; assinar contrato de créditos; representar e retirar documentos; IX - Assinar contratos, termos de cooperação técnica, convênios e termos de parcerias". Dando continuidade a reunião, foram apresentadas as razões pelas quais a Entidade a partir dessa data não deve mais manter os registros e atas no cartório do 10º ofício de justiça comarca de Aracaju, passando os registros e atas junto ao cartório do 2º ofício comarca de Estância, município do interior do Estado, mais especialmente na cidade de Estância - SE. Com isso, foi apresentada proposta de mudança de endereço da sede da entidade para a cidade de Estância - Sergipe. Depois de discutido e apresentadas as razões, o presidente desta assembleia colocou em votação a mudança da sede da entidade, o qual foi aprovada por unanimidade para o novo endereço que passa a ser: **Praça Orlando Gomes Santos, n. 10 - Centro - Estância / SE - CEP 49200-000.** Em seguida o Sr. Presidente propôs que o nome de fantasia da entidade fosse o mesmo da razão social, ou seja, Instituto Associação Educação e Saúde Para Todos. Seguidamente, foi toluca em discussão as razões dessa alteração e foi amplamente discutida e aprovada por unanimidade. Dando sequencia aos trabalhos, o Sr. Presidente da assembleia deixou claro para todos os associados, a importância e necessidade da reforma e impressão do estatuto da entidade constando o novo endereço situado na **Praça Orlando Gomes Santos, n. 10 - Centro - Estância / SE - CEP 49200-000, sua nova**



sede, para que se efetuem os devidos registros, bem como a definição dos cargos da diretoria da entidade, a data atual e assinada pelos atuais diretores e advogado. Este ato foi aprovado por todos por unanimidade. Já empossado, o novo presidente GILVAN DA SILVA SANTOS, determinou que eu, Laisla da Silva Bispo, secretária AD- HOC desta Assembleia Geral Extraordinária lavrasse o presente ata, para que surta os seus efeitos legais, que vai por mim e todos os demais sócios presentes a essa assembleia geral extraordinária.

Aracaju - SE, 23 de setembro de 2013.

Assinaturas de Associados Presentes:

Gilvan da Silva Santos
GILVAN DA SILVA SANTOS
Cpf 972.841.495-15

Laisla da Silva Bispo
LAISLA DA SILVA BISPO
Secretária AD-HOC desta assembleia

Gilson Pinheiro Macedo
GILSON PIÑEIRO MACEDO
Cpf: 806.136.405-00

Lucilia Novais de Melo
LUCILIA NOVAIS DE MELO
Cpf 001.921.415-46

Mirela da Silva Cruz
MIRELA DA SILVA CRUZ
Cpf 071.806.874-21

Gustavo Oliveira Souza
GUSTAVO OLIVEIRA SOUSA
Cpf 020.263.015-30

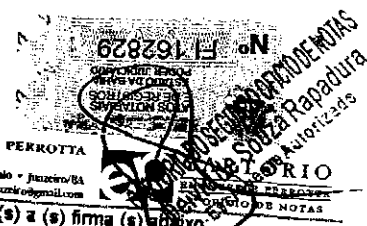
Renzo Luis S. Carvalho
RENZO LUIS SANTOS DE CARVALHO
Cpf 031.715.965-80



EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELA
Rua do Ferreiro, 97 - Sala 2539 - Santa Antônia - Juazeiro/BA
CEP: 48.063-459 - Fone: (71) 3611-1460 - Email: emanuelle@emg.com.br

Reconheço Semelhança (s) e (s) firma (s) abaixo:
LAISLA DA SILVA BISPO
Juazeiro-BA, 23/09/2013 às 18:01:58 DDSR
Em testemunho da verdade.

DEMO DE SOUZA RAPADURA - ESCRIVENTE
Emol: 2,00 T. Fisc: 1,10 Recomp: Total: 3,10



1º OFÍCIO - ESTANCIA - SERGIPE
Reconheço a(s) firma(s) de *Gilvan da Silva Santos*
em 26/09/2013
Suely

Cartório Leônia Gama
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabalana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP: 49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe. DE: 2-MARCIO SOBRAL - ESCRIVENTE. Aracaju-SE, 08/11/2013. Emol: R\$1,50 Selo: R\$0,00

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabelê e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Marcio Jorge Sobral Santos
Escrivente
Rua Itabalana 177 - Fones (79) 3211-8744 / 3213-7644
Aracaju - Sergipe

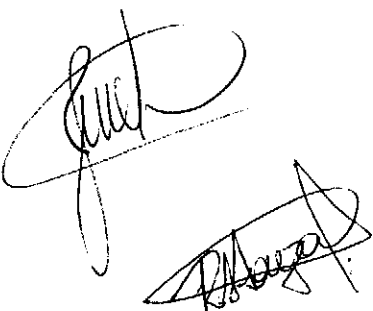


228
121

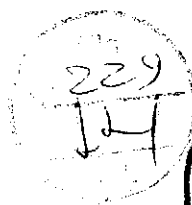
Estatuto Social Reforma

**Instituto Associação Educação e Saúde
Para Todos**

SELO Nº 5356579



CARTÓRIO LEONIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabelião e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Mário Jorge Sobral Santos
Escrivente
Rua Itapetina 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7844
Aracaju - Sergipe



-- ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA TODOS --

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - O Instituto Associação Educação e Saúde Para Todos, doravante designada por entidade, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Praça Orlando Gomes Santos, n. 10 - Centro –Estância / SE - CEP 49200-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

I - promoção de assistência social;

II - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

III - promoção do voluntariado;

IV - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII - promover o encaminhamento ao mercado de trabalho de cidadãos de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, idade ou credo religioso, possibilitando igualdade de condições no processo de competição e integração aos postos de trabalho através de métodos de desenvolvimentos social, humano e pessoal no âmbito nacional;

VIII- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - Promoção de treinamentos e cursos, gratuitos para a comunidade carente. Devendo ser ministrados em locais fixos ou unidades móveis e, abrangendo além de cursos na área de tecnologia de informação, outros de aprendizagem profissional nas áreas comercial, industrial, manejo de técnicas agrícola, turismo, hotelaria e demais setores de serviços. Sendo preferencialmente realizados em sintonia com as organizações populares e objeto de parcerias;

XII - Promover instrução aos trabalhadores desempregados ou em risco de desemprego, sem custo para os mesmos, através de cadastramento, treinamento e encaminhamento às empresas com oferta efetiva ou potencial de vagas;

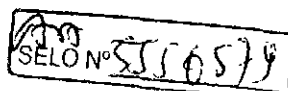
XIII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XIV - Desenvolver ações sociais e atividades de educação complementar gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, voltada para a necessidade de trabalho, envolvendo: a formação, seleção, recrutamento, capacitação, colocação, qualificação e requalificação de mão de obra e, inclusive, programas de educação e ação social implantados e implementados pelo setor público no âmbito nacional;

XV – promoção gratuita de saúde e educação;

XVI - Proporcionar acesso, sem custo para os assistidos, às ações de atenção primária, secundária e terciária da saúde. Ações essas realizadas por meio de métodos complementares, curativos, preventivos, emergenciais e de urgência. Inclusive, também, programas de saúde implantados e implementados pelo setor público no âmbito social;

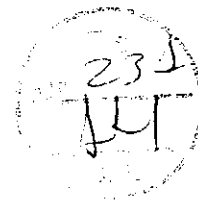
[Handwritten signatures and initials]





- XVII - Adotar ações e atividades objeto de parcerias que visem à defesa do patrimônio histórico e artístico, a preservação do meio ambiente e a difusão dos valores culturais;
- XVIII - Desenvolver, apoiar e patrocinar atividades voltadas para a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de risco;
- XIX - Combater a miséria, a fome e a desnutrição, bem como a prostituição infantil e os trabalhos escravos, infantis e clandestinos;
- XX - Promoção de transporte gratuito de estudantes, visando a diminuição da evasão escolar e aproximando escola, aluno, pais e condutores de veículos;
- XXI - Apoiar o desenvolvimento industrial, da construção civil, portuário, marítimo, energético, rodoviário, cargas em geral e afins, oportunizando mão-de-obra de nível elementar, nível médio, nível técnico e superior;
- XXII - Promover ações para desenvolvimento habitacional, contribuindo assim com a ampliação de moradias, inclusive na execução direta dessas ações beneficiando as pessoas e a comunidade alvo trabalhada, tanto na área urbana quanto na rural;
- XXIII - Contribuir com a preservação ambiental, através de ações que visam promover o correto destino dos dejetos;
- XXIV - Atuar como agente participativo, direta e indiretamente, de ações que visam a implantação e/ou manutenção nos sistemas de água e esgotamento sanitário, objetivando assim a prevenção de doenças, bem como, a preservação do meio ambiente;
- XXV - Proporcionar apoio administrativo à gestão de programas e projetos, objeto de convênios, parcerias e contratos;
- XXVI - Proporcionar abertura e conservação de estradas vicinais, com a finalidade de possibilitar o "ir e vir" da comunidade, contribuindo assim, com o progresso da zona rural, objetivando oferecer as mesmas condições de acesso que possuem as pessoas residentes na zona urbana;
- XXVII - Promover ações de atualização profissional;
- XXVIII - Atuar na formação de novos profissionais para se constituírem em multiplicadores de uma educação pública transformadora;
- Parágrafo Primeiro - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º);
- Parágrafo Segundo - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ação, através de convênios, contratos e termos de parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos, fundações públicas e privadas ou entes públicos, no âmbito Municipal, Estadual, Federal e internacional, através da prestação de serviços intermediários de apoio em áreas afins e metas comuns.
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4º)
- Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º);
- Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em

SELO Nº 5556579



tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes.

Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da Diretoria Executiva.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimental;

II – acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoa desde que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito.

Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder está condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo primeiro: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a Diretoria Executiva que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) justa causa;

b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da entidade;

c) convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) deliberação fundamentada em assembleia geral;

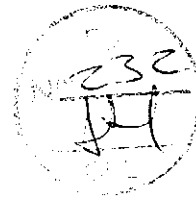
e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo terceiro – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

SEL Nº 5556579



Parágrafo Primeiro – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º);

Parágrafo Segundo – É limitada a participação de servidores públicos apenas aos conselhos da entidade, vedada a participação na Diretoria Executiva.

Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete à Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo Único – A dissolução ou extinção da entidade será precedida de justificativa por parte da Diretoria Executiva e apresentada a Assembleia Geral para discussão e aprovação.

Art. 15 – A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria Executiva; apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria Executiva; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17 – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 19 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas, sendo uma designada **presidente**, a outra **vice-presidente** e demais, se houver, denominada **diretores**.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembleia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação, especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo Segundo – Para destituição da Diretoria Executiva deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 20 Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição;

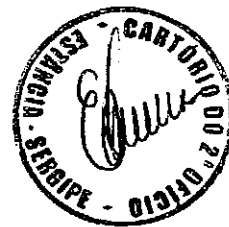
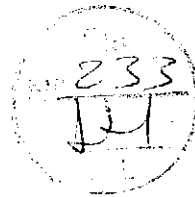
II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários;

Art. 21 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

SELO Nº 5516579



Art. 22– Compete ao Presidente:

- I - administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade, podendo para tanto se houver necessidade, nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria, procurador através de mandato com poderes específicos;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- V - analisar e examinar balancetes e balanços;
- VI - definir os tipos de despesas para pagamento;
- VII - realizar abertura de contas bancárias;
- VIII - assinar cheques individualmente e ordens de saques em banco;
- IX - solicitar e/ou emitir cheques; requisitar talões de cheques; emitir, autorizar, receber, passar recibo e dar quitação a este; consultar e solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos; endossar sustar/contrordenar, cancelar e ou baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; firmar compromissos, fazer declarações e prestar informações; movimentar conta bancária com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; efetuar saques em conta bancária; liberar arquivos de remessas e pagamentos em sistemas de gerenciamento financeiro em contas bancárias; assinar contrato de créditos; representar e retirar documentos;
- X - Assinar contratos, termos de cooperação técnica, convênios e termos de parcerias;
- XI - Contratar e demitir pessoal.

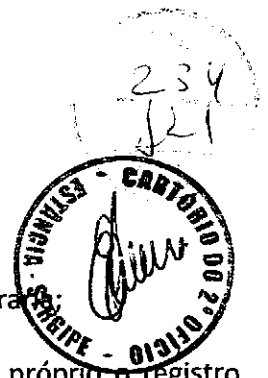
Art. 23– Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - realizar abertura de contas bancárias;
- VII - assinar cheques individualmente e ordens de saques em banco;
- VIII - solicitar e/ou emitir cheques; requisitar talões de cheques; emitir, autorizar, receber, passar recibo e dar quitação a este; consultar e solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos; endossar sustar/contrordenar, cancelar e ou baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; firmar compromissos, fazer declarações e prestar informações; movimentar conta bancária com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; efetuar saques em conta bancária; liberar arquivos de remessas e pagamentos em sistemas de gerenciamento financeiro em contas bancárias; assinar contrato de créditos; representar e retirar documentos;
- IX - Assinar contratos, termos de cooperação técnica, convênios e termos de parcerias;

Art. 24 – Compete ao primeiro Diretor empossado, caso haja:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

SELO Nº 5516579



- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- Art. 25 – Compete ao segundo Diretor empossado, caso haja: manter em livro próprio o registro atualizado de todo o patrimônio da entidade e zelar pela guarda e conservação e manutenção de todo o acervo da entidade.
- Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.
- Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º); requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Contratos, Termos de Parceria e Convênios e firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais; legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Subvenções sociais do poder público federal, estadual e municipal; Recebimento de direitos autorais; Verbas oriundas de projetos, convênios, contratos, parcerias e serviços prestados pela entidade, etc.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

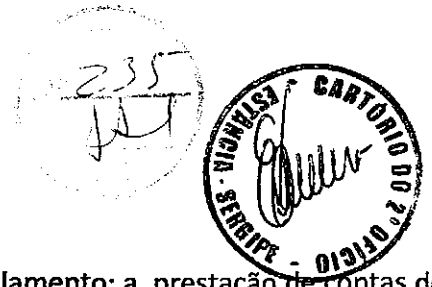
- Art. 29 – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)
- Art. 31 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais

[Handwritten signatures and initials]

SELO Nº 5516574



recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral;

Art. 36 – Este estatuto foi amplamente lido, discutido e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, o qual foi transcrito integralmente tornando-se a peça jurídica principal da entidade.

Estância - SE, 23 de setembro de 2013.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Gilvan da Silva Santos
GILVAN DA SILVA SANTOS
 Presidente
 Cpf: 972.841.495-15

Laisla da Silva Bispo
LAISLA DA SILVA BISPO
 Vice-Presidente
 Cpf: 839.279.645-49

[Signature]
 OMS/SE 5885



Gilvan da Silva Santos
 Estância (SE) 26/09/2013
[Signature]

EMANUELE FONTES OLIVEIRA FERRETTA
 Rua do Comércio, 177 - São Sebastião - Aracaju/SE
 CEP: 49.010-170 - Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

ap CARTÓRIO
 EMANUELE FONTES FERRETTA
 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço Semelhança (s) e (s) Assina (s) abaixo:
LAISLA DA SILVA BISPO
 Juazeiro-BA, 23/09/2013 às 16:01:59 DDSR
 Em testemunho da verdade.

DEMO DE SOUZA RAPADURA - ESCRIVENTE
 Emol.: 2,00 T. Fisc.: 1,10 Recomp.: Total: 3,10

CARTÓRIO SECUNDÁRIO DE NOTAS
 David de Souza Rapadura
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
 6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
 Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
 Aracaju-se - CEP:49.010-170
 Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido; do fe. de 12-MARCIO SOBRAL-ESCREVENTE. Aracaju/SE, 08/11/2013. Emol.: R\$1,50 Seló: R\$0,07

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
 6º OFÍCIO
 Leônia Gama de Oliveira
 Tabela e Oficial Titular
 Suely Gama Bispo
 Substituta Geral
 Marco Jorge Sobral Sena
 Escrevente
 Rua Itabaiana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644
 Aracaju - Sergipe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 30/03/2015 17:22:39